

Diário

- Art 2º Para efeito de cálculo no que se refere, vencimentos e vantagens integrais na forma do art 1º desta lei consideram-se a, os vencimentos e as vantagens que o referido funcionário vem percebendo atual mente dos cofres públicos desta municipalidade, mensalmente, no cargo comissionado de chefe de fiscalização municipal.

- Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imprensa se Registra-se Publique-se -
 Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão em 10 de março de 1981 (mil noventa e oitenta e um)

- *Cláudio Quicena*
 Cláudio Quicena -
 Prefeito Municipal -
 Registrada e Publicada nesta Secretaria administrativa municipal aos dez dias do mês de março de 1981.

[Signature]
 Nelson Vieira Machado
 Secretário Administrativo

Lei nº 528 -

- Autoriza doações de próprio municipal e de outras providências -

O Prefeito Municipal de Fundação Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º: Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar ao cruzeiro futebol club, esta selecionado neste município, no distrito de Linhares, devidamente inscrito no CGC-MF sob nº 27.564.327/0001-42, a parte superior do prédio de propriedade desta municipalidade, situado a rua Passou Rodrigues Sarmento 5/4º, no supra citado distrito, com área de 97,70 m² (noventa e sete metros e setenta centímetros quadrados) limitando-se ao norte com a antiga estação da E.F.V.M, ao sul com a Praça Elias Costa Ferreira, a Leste com a Rua João Miguel e a Oeste com a rua Passou Rodrigues Sarmento.

Art 2º - Fica ainda o cruzeiro futebol club, autorizado a ampliar a área referida no art 1º desta lei, em mais 18,84 m² (dezoito e dezoito metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) cuja parte térrea da construção a ser realizada ficará pertencendo ao patrimônio do município de Fundação, e parte superior, pertencente exclusivamente ao referido club.

Parágrafo Único - A ampliação constante do caput deste artigo obedecerá aos seguintes limites: Ao norte até encontrar o antigo prédio da Estação da E.F.V.M. ao sul com a Rua João Miguel e lados direito e esquerdo com a parte em descrito, já edificada.

Richard

Art 3º O imóvel objeto de doação destina-se exclusivamente a instalação da sede do primeiro Futebol Club, não podendo ser utilizado para fins estranhos a este, sob pena de nulidade automática da presente lei.

Art 4º Poderá a municipalidade outorgar escritura definitiva do imóvel em doação desde que isto não venha a gerar encargos financeiros aos cofres públicos municipais

Art 5º Derogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Impressa-se Registra-se Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão
em 10 de março de 1981.

Richard
Elvio Jucopolto.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta secretaria administrativa municipal de Fundão, em 10 de março de 1981. (mil novecentos e oitenta e um).

Richard
Aryton Gijia Machado
Secretário Administrativo-